

**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 211/2023, de 28 de dezembro de 2023

Reduz valores das Gratificações de Desempenho (GD's) dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2024 cresceu 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO que a atualização de valores dos salários bases dos Cargos em Comissão de que tratam a Lei Municipal nº 866/2019, através do Decreto Municipal nº 210/2023, provocaria aumento da despesa de pessoal acaso as Gratificações de Desempenho fossem conservadas.

DECRETA:

Art. 1.º Reduzir os valores das Gratificações de Desempenho (GD's) dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, tomando-se por base a gratificação percebida pelo servidor no dia 31 de dezembro de 2023, o equivalente ao percentual necessário para compensar o acréscimo de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) provocado pelo Decreto nº 210/2023.

§1º. A redução a que se refere o *caput* deste artigo se dá em razão da atualização da tabela salarial constante da Lei Municipal nº 866/20219, através do Decreto Municipal nº 210/2023.

§2º. A remuneração do servidor, após a redução prevista no *caput* deste artigo, permanecerá a mesma percebida em 31 de dezembro de 2023.

§3º. A Secretaria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a proceder os ajustes necessários nas gratificações concedidas desde

**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

02 de janeiro de 2023, até a presente data, de modo a conservar os valores das remunerações calculadas com base na norma regulamentadora que lhe deu autorização.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 116/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 28 de dezembro de 2023



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal